

4
Lpeí nº 846/96 X

Concede Direito Real de Uso de Imóvel no Bairro da Lagoa, deste município.

Mauro Ribeiro de Andrade, Prefeito municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e em seu nome e na forma da Lei, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso do imóvel rural, situado no bairro da Lagoa, com área de 3.025 m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), constantes da escritura pública nº 36.808, Livro 2, fl. 01 de 281 01/92 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro da Lagoa - CODECOL.

§ Único - O prazo de concessão será de 15 (quinze) anos a contar da data da escritura de transição de posse.

Art. 2º - O imóvel se destina a construção de sede própria do CODECOL e a área restante para uso comunitário que atenda aos fins sociais, inseridos, nos estatutos do CODECOL.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no

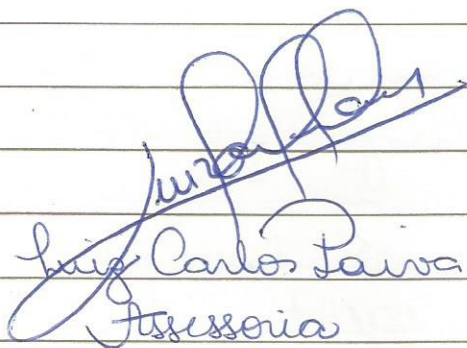
artigo anterior, implica na rescisão impestiva da concessão, devendo o imóvel retornar ao domínio público, independentemente de quaisquer indenizações, ou ônus do erário público; por obras, modificações ou equipamentos instalados que passarão automaticamente pertencer ao município.

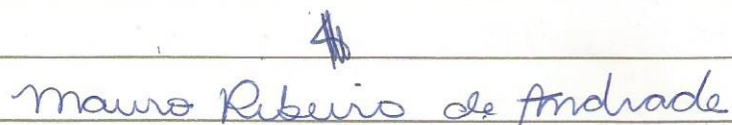
Art. 4º. - Durante todo o período de concessão, o CODECOL, está isento de quaisquer tributos municipais.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 01 de julho de 1996.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal